Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. Nº 06/2005

Erechim, 17 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 005/2005** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DUAS MONITORAS E UM MONITOR PARA ATENDER OS ADOLESCENTES DO CAVA.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei se justifica face a falta de monitores, consequência de tratamento de saúde dos atuais concursados, uma vez que na CAVA existem 15 crianças internadas cujo atendimento deve ser feito 24 horas por dia.

O número de monitores disponíveis não é suficiente para atender os rodízios de plantões e a sua falta implica problemas sérios face à complexidade do acompanhamento decorrente da situção de vulnerabilidade e desajustamento das crianças lá abrigadas.

As contratações, conforme preve o projeto, durarão até o retorno dos monitores em laudo ou até a realização de concurso público, cujos eventos interromperão automaticamente os contratos administrativos.

Entendemos que o atendimento permanente na CAVA é uma necessidade, sob pena de graves conseqüências, mais do que ao desenvolvimento do serviço, às crianças e adolescentes abrigadas, motivo pelo qual solicitamos a especial atenção do Senhor Presidente e nobres vereadores.

Prefeitura Municipal De Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 005/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 02(DUAS) MONITORAS E 01(UM) MONITOR PARA ATENDER OS ADOLESCENTES DO CAVA.

Art. 1º. **–** Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180(cento e oitenta) dias, os seguintes profissionais:

a) – 02(duas) monitoras e 01(um) monitor para atendimento das crianças e adolescentes abrigados na CAVA.

Art. 2º. As contratações durarão pelo período máximo previsto no Art. 1º ou até o retorno de monitores em tratamento de saúde, ou realização de concurso público.

Art. 3º - O horário de trabalho, atribuições, remuneração e exigências de provimento são as previstas na Legilação municipal para o mesmo cargo.

Art. 4º - O recrutamento será feito, face à necessidade urgente da contratação, com um período de inscrição de 03(três) dias, após divulgação uma vez em dois jornais da cidade e três vezes em pelo mínimo três rádios da cidade.

Páragrafo único – A seleção será feita por sorteio.

Art. 5º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, com as contratações emegenciais de pessoal que atuará na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, fica

autorizada a abertura de Crédito Especial, no montante de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais), com a seguinte classificação:

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

0824300281.006 – Atendimento de Contratações Emergenciais:

3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 15.500,00

3190.04.15.00.00.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.500,00

Art. 6º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENACRGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99999999992.999 – Reserva de Contingência:

9999.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência ..... R$ 21.000,00

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal De Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

CARGO: *MONITORES INTERNOS (MASCULINO E FEMININO)*
IDADE MÍNIMA: 21 anos completos
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar o plano de trabalho previamente elaborado pela equipe técnica, orientando e acompanhando os adolescentes abrigados, objetivando o exercício da cidadania.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver as tarefas do plano de trabalho;
- Receber os adolescentes no seu abrigamento, orientando-os quanto às normas, direitos, deveres e, na ausência da guardiã e da equipe técnica, executar a abrigagem, preenchendo as guias de abrigamento;
- Acompanhar os adolescentes nas atividades internas elaboradas pelos educadores sociais;
- Acompanhar os adolescentes em saídas para atividades sociais, culturais ou de lazer;
- Zelar pela integridade física, moral e espiritual dos adolescentes, mediante ações preventivas;
- Registrar diariamente os acontecimentos e tarefas realizadas em sua jornada de trabalho;
- Acompanhar os adolescentes nas execuções das tarefas de higiene e alimentação;
- Fundamentar registro de ocorrências acontecidas em sua jornada de trabalho;
- Falar polidamente ao telefone prestando informações de forma racional e objetiva;
- Zelar pela limpeza, ordem e aparência do ambiente de trabalho;
- Manter o horário determinado para, café/ almoço/ lanche/ janta/ descanso e horas de lazer e/ou horas de estudo;
- Acompanhar os adolescentes para atendimento médico, odontológico e outros;
- Percorrer sistematicamente as dependências da Casa de Acolhimento e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências da Casa de Acolhimento, examinando as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;

- Fiscalizar a entrada e saída dos adolescentes, somente com documento de autorização, de órgãos competentes;
- Zelar pela segurança e manutenção de ordem entre os adolescentes;
- Executar tarefas afins.